



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Chico Lira, nº 252, - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-093
Telefone: (95) 3623-4005/4449/2678 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08749.000118/2020-58

Unidade Gestora: 194009

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA - FUNAI E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por meio da **COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**, CNPJ nº 00.059.311/0016-02, com sede a Rua José Bonifácio, nº. 630, bairro Aparecida – CEP 69.306-575 – Boa Vista - RR, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Coordenadora Regional Substituta, a Senhora **ELAYNE RODRIGUES MACIEL**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG7126251, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 014.767.916-86, nomeada pela Portaria nº 1.153, de 10/09/2018, publicado no Diário Oficial da União nº 175, Seção nº 2, Página nº 32, do dia 11/09/2018, devidamente autorizada a firmar contratos, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede à Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II - Alphaville, CEP: 06541-078 - Santana de Parnaíba/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, representante legal da empresa, portadora da carteira de identidade nº 48.537.010-4, expedida pela SSP-SP, e CPF 371.237.288-40, Rua Açú, nº 47, Alphaville, CEP: 13.098-335 - Campinas/SP, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 96/2019, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 96/2019 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **13/05/2020 à 13/05/2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 1.026.896,40** (hum milhão, vinte e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa no corrente exercício correrá à conta das Notas de Empenho nº. 2020NE800039, 2020NE800040, 2020NE800041 e demais que vierem a ser empenhadas no exercício e seus reforços para o objeto do presente instrumento, devidamente apropriadas consoante a vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Presidente da **CONTRATANTE**, exarada nos autos do Processo nº. 08749.000105/2018-64, por meio do Memorando nº 47/2020/CGOF/DAGES-FUNAI (SEI nº 1980530), e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

6.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

7. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira**, **Usuário Externo**, em 06/03/2020, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elayne Rodrigues Maciel**, **Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 06/03/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1995149** e o código CRC **EDD852A2**.